

# **POLÍTICA DE CONFORMIDADE - COMPLIANCE**

## **VANQUISH ASSET MANAGEMENT**



Março, 2023

VANQUISH  
Asset Management

<b>1. Introdução</b> .....	4
<b>2. Estrutura</b> .....	5
<b>3. Corpo Diretivo</b> .....	6
<b>4. Responsabilidades Gerais</b> .....	7
4.1. No Âmbito de Riscos .....	7
4.2. No Âmbito de Compliance.....	8
4.3. No Âmbito de PDL/FTP .....	9
4.4. No Âmbito de Controles Internos.....	10
<b>5. Compete ao Diretor de Gestão (CVM)</b> .....	11
<b>6. Compete à Equipe de Gestão</b> .....	12
6.1. Análise Econômica .....	12
6.2. BackOffice .....	12
<b>7. Conflito de Interesses</b> .....	13
<b>8. Supervisão do Código de Ética e Conduta</b> .....	14
<b>9. Compete ao Diretor de Distribuição, Suitability e sua Equipe</b> .....	15
<b>10. Aceitação de Clientes</b> .....	16
<b>11. Suitability</b> .....	18
<b>12. Renovação Cadastral</b> .....	19
<b>13. Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao financiamento do Terrorismo e     Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa</b> .....	20
13.1. Colocação.....	20
13.2. Ocultação .....	20
13.3. Integração .....	20
13.4. Princípios Mitigadores de LDFTP.....	21
13.5. Pontos de Controle .....	22
13.6. Análise do Passivo.....	23
13.7. Análise do Ativo .....	23
<b>14. Compliance de Fundos</b> .....	24

**15. Pessoas Expostas Politicamente**..... 25

**16. COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras**..... 26

**17. Investimentos Pessoais** ..... 27

    17.1. Princípios..... 27

    17.2. Investimentos Permitidos e Vedados..... 28

**18. Investimentos pela Vanquish** ..... 30

**19. Sanções**..... 31

**20. Informações Confidenciais** ..... 32

**21. Treinamentos e Certificação** ..... 33

**22. Revisões** ..... 34

## 1. Introdução

Esta política tem como objetivo estabelecer as regras e os procedimentos de Conformidade (Compliance) a serem observados por todos os sócios, diretores, empregados permanentes ou temporários da VANQUISH AM conforme regulamentação aplicável, no processo de tomada de decisões e melhores práticas esperadas, devendo ser analisada em conjunto com o Código de Ética.

## 2. Estrutura

A Diretoria de Riscos e Compliance compõe as atividades de PLD/FTP - Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa e Controles Internos.

A Diretoria de Riscos e Compliance é segregada das demais áreas da VANQUISH AM, possuindo independência na execução de suas atividades, inclusive quanto aos acessos físicos e sistêmicos.

### 3. Corpo Diretivo

Visando atender aos procedimentos internos e ao estabelecido na ICVM 21/2021, a VANQUISH AM conta com:

- Diretor de Gestão
- Diretor de Distribuição e Suitability
- Diretor de Riscos, Compliance e PLD/FTP

Na hipótese de impedimento de qualquer um dos Diretores exigidos pela legislação vigente, em prazo máximo de trinta dias, um Diretor substituto assumirá e o Diretor Riscos e Compliance informará à CVM no próximo dia útil ao ocorrido.

## 4. Responsabilidades Gerais

Além da realização com ética e probidade, e as suas atividades rotineiras, todos os Colaboradores da VANQUISH AM deverão ter ciência:

- Das regras e procedimentos básicos adotados em suas operações;
- Das atribuições de cada um dos Colaboradores;
- De suas responsabilidades individuais, cumprindo diariamente e fielmente suas funções;
- Da segregação de funções e responsabilidades;
- Das Políticas e regulamentações aplicáveis às atividades realizadas na VANQUISH AM;
- Das práticas e procedimentos no tratamento das informações confidenciais previstos nesta Política;
- Que devem realizar treinamentos presenciais ou via Webinars, no âmbito de PLD/FTP, ou realizar cursos específicos da ANBIMA sobre suas atividades diárias.

### 4.1 No Âmbito de Riscos

- Verificar o resultado dos limites de risco dos fundos em relação ao risco/retorno e a aderência aos regulamentos;
- Revisar os regulamentos dos fundos de investimento em linha com as regras e procedimentos adotados;
- Revisar os relatórios de riscos mensais, em linha com os respectivos limites atribuídos a cada fundo;
- Emitir pareceres sobre as medidas adotadas caso sejam detectadas deficiências ou desenquadramentos nos relatórios de gestão de riscos;
- Tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição de risco dos fundos geridos, com base nos limites previstos nos respectivos regulamentos;
- Estabelecer os planos de ação para o reenquadramento dos fundos e definir plano de ação mitigar repetição futura;
- Acompanhar e aprovar os procedimentos constantes nesta Política;

- Solicitar a aquisição e manutenção de sistemas necessários à atividade;
- Acompanhar os relatórios de riscos gerados pelo Sistema em linha com os respectivos limites atribuídos a cada fundo;
- Supervisionar a rotina operacional dos fundos, acompanhando a composição e movimentação de suas carteiras, limites de enquadramento e gerenciamento de liquidez;
- Elaborar, mensalmente, relatório de riscos e exposição das carteiras, e disponibilizar tais relatórios ao Diretor de Gestão;
- Monitorar as negociações realizadas entre a VANQUISH AM e as Corretoras prestadoras de serviços;
- Conferir a classificação e a nomenclatura das carteiras dos fundos na Política de Investimento;
- Conferir e acompanhar a publicação das lâminas e/ou demais documentos dos fundos VANQUISH AM enviados pelo Administrador até a devida publicação;
- Enviar um formulário de avaliação de risco das Corretoras parceiras aos profissionais da mesa de negociações para classificação de risco das mesmas;
- Revisar os procedimentos constantes da Política de Gestão de Riscos.

## 4.2. No Âmbito de Compliance

- Quando aplicável, atender as autoridades, inspeções, Órgãos Reguladores e Autorreguladores;
- Demonstrar engajamento, comportamento íntegro e disseminar cultura ética e de Compliance;
- Acompanhar as normativas vigentes e implantar medidas para cumpri-las;
- Tomar decisões relacionadas às normas e determinar as atualizações nas Políticas internas;
- Emitir parecer na implantação de projetos, novas tecnologias e novos fundos da VANQUISH AM;
- Avaliar e assinar os relatórios de Riscos e Compliance;
- Se manifestar sobre as deficiências registradas nos relatórios de Compliance e definir prazos de regularização;



- Decidir sobre medidas cabíveis em relação às denúncias recebidas ou descumprimento desta Política;
- Implementar testes contingenciais;
- Aprovar as atualizações e a disponibilização das Políticas e Formulário de Referência no site da VANQUISH AM;
- Atuar na mitigação das situações que possam caracterizar potenciais conflitos de interesses;
- Assegurar que todos os Colaboradores tenham acesso às regras e procedimentos aplicáveis ao exercício de suas atividades.

### 4.3. No Âmbito de PLD/FTP

- Decidir sobre aceitação ou recusa de clientes que possuem seus nomes/CPF's em listas desabonadoras;
- Cumprir as determinações dos órgãos reguladores e autorreguladores referentes ao PLD/FTP;
- Formalizar seu parecer sobre comunicações ao COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras após receber análises e evidências de atipicidade;
- Verificar a adequação dos procedimentos com indícios de crimes de PLD/FTP;
- Realizar testes para confirmar a existência e adequação dos questionários de perfil de investimentos dos clientes;
- Acompanhar para que as comunicações ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras sejam realizadas nos prazos estipulados pela legislação vigente;
- Estimular os demais diretores quanto à importância, disseminação e conscientização aos processos de PLD/FTP;
- Formalizar, tempestivamente, à CVM e ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a existência de pessoas e ativos que, após pesquisas, foram identificados na lista do CSNU - Conselho de Segurança das Nações Unidas (Lei 13.810/19), justificando os fatos;
- Aprovar a publicação desta Política e colaborar e divulgar seu conteúdo.

## 4.4. No Âmbito dos Controles Internos

- Elaborar relatório de controles internos até o último dia útil do mês de abril de cada ano e submetê-lo à assinatura do Diretor de Riscos e Compliance. O relatório deverá ser arquivado nas dependências internas da VANQUISH AM, à disposição da CVM, e conter, no mínimo:
  - i. As conclusões dos exames efetuados;
  - ii. As recomendações a respeito de eventuais deficiências detectadas, com o estabelecimento de cronograma de saneamento, quando for o caso; e
- Acompanhar as respostas dos colaboradores no sistema de Controles Internos e as evidências anexadas por eles, visando se certificar estão respondendo os controles em conformidade.

## 5. Compete ao Diretor de Gestão (CVM)

- Deliberar sobre o exercício de direito de voto nas assembleias de debenturistas;
- Justificar todos os alertas do relatório de Compliance de fundos, caso constem desenquadramentos a serem regularizados;
- Informar ao Diretor de Riscos e Compliance, para fins de verificação da aderência, implantação de novos fundos;
- Discutir e simular cenários macro e micro para determinar limites e adequações às estratégias e posições, respeitando os regulamentos;
- Acompanhar o cenário traçado pela equipe de Gestão que sinaliza os mercados com maiores distorções em suas curvas;
- Definir o cenário de médio e longo prazo para o ambiente econômico-financeiro doméstico dos países desenvolvidos e principais economias emergentes;
- Avaliar potenciais riscos presentes nos cenários de médio e longo prazo;
- Definir expectativas de desempenho das principais classes de ativos elegíveis para negociação nos fundos geridos;
- Definir estratégias de médio e longo prazo que devem nortear a composição dos investimentos de cada fundo;
- Analisar, revisar e definir o nível de propensão ao risco de cada fundo de investimento;
- Analisar e debater eventos e informações que impactaram o mercado no dia anterior;
- Analisar ativos de crédito privado e definir limite máximo para alocação nos fundos geridos;
- Avaliar a evolução dos emissores e das emissões de títulos privados investidos pelos fundos geridos, assim como suas garantias;
- Descrever estratégias e operações realizadas no dia anterior, assim como relatar e justificar ocorrências específicas;
- Discutir expectativas para movimento dos mercados no dia, considerando agenda econômica, notícias e informações internacionais e domésticas;
- Definir as principais estratégias a serem realizadas no dia para os fundos geridos;
- Avaliar estratégias envolvendo ações, ETFs, BDRs e seus derivativos para alocação em fundos de ações ou Long Bias, analisando em detalhe a situação de cada empresa, e definindo limites de atuação e outros parâmetros importantes para as estratégias;
- Avaliar a evolução de estratégias presentes nas carteiras, decidindo pela continuidade ou não das mesmas.

## 6. Compete à Equipe de Gestão

A equipe de gestão da VANQUISH AM é composta pelo Diretor de Gestão (*Chief Investment Officer*) e por gestores, analistas e *traders*, elaboração de estratégias de investimento e execução de operações nos diversos mercados de atuação.

### 6.1. Análise Econômica

A equipe de análise econômica é responsável por analisar os cenários macroeconômicos e dar suporte à área de gestão, além de elaborar relatórios com informações sobre o mercado e os fundos. Para tanto, a equipe de análise econômica conta com Economista-Chefe dedicado à elaboração de tais análises e relatórios.

### 6.2. BackOffice

A área de Backoffice é responsável pelas trocas de informações junto ao administrador dos fundos de investimento geridos, sendo tais informações formalizadas por e-mails e telefonemas gravados.

## 7. Conflito de Interesses

Especificamente no que se refere ao conflito de interesses, o Código de Ética dispõe que o conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais de Colaboradores da VANQUISH AM, que possam comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho de suas atribuições e responsabilidades.

O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem material em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos etc.) com os quais os Colaboradores têm ou tiveram relações pessoais, comerciais ou políticas.

Diante da existência de potenciais conflitos, o assunto deve ser levado ao conhecimento do Diretor de Riscos e Compliance para análise e decisão cabível, sempre zelando pelo patrimônio da VANQUISH AM, de seus clientes, acionistas, investidores e demais partes relacionadas.

A VANQUISH AM evita eventuais conflitos de interesses entre o desempenho da atividade de administração de carteiras e eventuais atividades desenvolvidas por outras empresas indiretamente ligadas ao grupo econômico. Desta forma, com a preocupação de manter isenção na condução de seus negócios, na hipótese de geração de oportunidades, a VANQUISH AM ou qualquer empresa a ela relacionada, fica estabelecido que a empresa originadora não receberá qualquer tipo de remuneração da VANQUISH AM pela originação de tais negócios. Exceções a tal regra deverão ser expressamente autorizadas pelo Diretor de Riscos e Compliance.

Adicionalmente, a administração, a escrituração e a custódia dos fundos são realizadas por Instituições Financeiras contratadas pelos mesmos para tais fins, de forma a evitar conflito de interesses nas atividades desenvolvidas.

## 8. Supervisão do Código de Ética e Conduta

Considerando que dificilmente um código de conduta ética abrange todas as situações encontradas na prática, a VANQUISH AM acredita no senso de julgamento de cada um, incentivando os Colaboradores a consultarem, em caso de dúvidas, o Diretor de Compliance e Riscos por meio dos canais de comunicação descritos nesta Política.

Situações conflitantes com o Código de Ética e Conduta ou que não estejam nele contidas podem surgir de forma inesperada no cotidiano, cabendo a cada Colaborador a responsabilidade de se posicionar a respeito.

Qualquer Colaborador que tome conhecimento de fatos que representem uma violação dos deveres de conduta ou do Código de Ética e Conduta como um todo, seja por Colaboradores ou, ainda, por terceiros, devem notificar imediatamente o Diretor de Riscos e Compliance, que, antes de responder, apurará as denúncias, buscando documentos que comprovem o fato relatado (e.g., gravações telefônicas, histórico de e-mails, filmagens das câmeras de monitoramento nos ambientes, entre outros).

## 9. Compete ao Diretor de Distribuição, Suitability e sua Equipe

- ✓ Submeter para o parecer do Diretor de Riscos e Compliance as evidências dos casos identificados no sistema de listas desabonadoras ou restritivas;
- ✓ Adequação dos processos de “Conheça seu Cliente”;
- ✓ No processo de aceitação de clientes, confirmar se existem evidências quanto as pesquisas realizadas nas listas: PEP - Pessoas Expostas Politicamente (COAF e CGU), na lista internacional CSNU ou no sistema validador cadastral;
- ✓ Atuar no processo de Conheça Seu Cliente – *Know Your Client* (KYC), adotando procedimentos de pesquisas antes da aceitação ou renovação cadastral de qualquer cliente, incluindo a análise de perfil de investidor.

## 10. Aceitação de Clientes

Concluída a etapa de coleta e preenchimento de informações do potencial cliente, é realizada pesquisa no sistema *Diligence AML Consulting*, a partir do nome, CPF ou CNPJ do cliente e, caso haja, de seus representantes e suas contrapartes. Tal sistema conta com mais de 23 mil fontes de notícias e listas restritivas, permitindo verificação da existência de indícios de lavagem de dinheiro, fraude e qualquer outra infração penal relacionada ao referido cliente ou aquele(s) que, de alguma forma, está(ão) direta ou indiretamente vinculado(s) aos infratores.

Também realizar buscas em sites públicos com o intuito de evitar negociações com quaisquer pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do GAFI - Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro, financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

Ao identificar nas listas internacionais abaixo, nomes de pessoas físicas, jurídicas, procuradores ou contrapartes, o Diretor de Riscos e Compliance será acionado para comunicação conforme legislação vigente.

- CSNU - Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- OFAC - Office of Foreign Assets Control;
- INTERPOL - Polícia Internacional; e
- GAFI - Grupo de Ação Financeira Internacional.

Adicionalmente, são realizadas consultas nos sites públicos abaixo visando complementar as análises e comunicar ao Compliance os casos detectados, para medidas cabíveis.

- CGU e COAF - Listas PEP – Pessoas Expostas Politicamente;
- SEI – CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Quando se trata de clientes pessoas jurídicas, a equipe de cadastro analisa as informações prestadas a fim de identificar o beneficiário final da referida pessoa jurídica. Tal análise se dá por meio de pesquisas no site da Receita Federal do Brasil e análise do quadro societário fornecido



pelo cliente em potencial, avaliando os nomes e percentuais dos representantes informados na ficha cadastral, os nomes dos procuradores e demais entidades indicadas no contrato ou estatuto social.

## 11. *Suitability*

Ao iniciar o relacionamento ou atualizar o cadastro existente, o cliente poderá optar por preencher a ficha cadastral eletrônica contendo, inclusive, o questionário de *Suitability*, também automatizado, diretamente no site da VANQUISH AM ou poderá optar por receber o questionário junto com a Ficha de Cadastro para o preenchimento manual, assinando os mesmos.

A reavaliação do perfil do cliente deverá ser realizada em intervalos não superiores ao estabelecido pela CVM, reaplicando novamente o Questionário de *Suitability*. A área de Cadastro é responsável por controlar a vigência dos dados cadastrais, extraindo relatórios dos alertas sistêmicos, antes do prazo legal da renovação, além de enviar e-mails aos clientes orientando-os quanto as atualizações de suas informações cadastrais, inclusive no que tange ao seu perfil de Investidor.

O Questionário de *Suitability* ficará arquivado de forma eletrônica e/ou física, pelo prazo mínimo de 05 anos juntamente com a ficha cadastral do cliente, depois de validado e/ou assinado, bem como as evidências dos monitoramentos do sistema de Controles Internos.

## 12. Renovação Cadastral

A equipe de cadastro atuará na cobrança e orientações quanto as atualizações cadastrais dos clientes, no intervalo mínimo de 2 (dois) anos ou conforme a legislação vigente.

Os clientes PF “Pessoa Física” poderão optar por acessar o site da VANQUISH AM e atualizar seu cadastro de forma eletrônica.

Ao preencher cada campo cadastral, o sistema valida, paulatinamente, as informações digitadas pelo cliente alertando sobre a veracidade de cada resposta por meio das buscas automáticas nos *bureaux* específicos.

Ainda, a área de Cadastro realiza as pesquisas em sites públicos repetindo alguns dos procedimentos acima.

Se, ao longo da análise cadastral, houver suspeita quanto ao nome, a atividade econômica e/ou financeira do potencial do cliente, o fato será relatado ao Compliance – PLDFTP, que procederá com as investigações, submetendo suas conclusões ao Diretor de Compliance e Riscos. Persistindo as suspeitas, o Comitê de Compliance é que decidirá pelas medidas cabíveis a serem adotadas.

A equipe de cadastro manterá os cadastros, documentos e dados dos clientes digitalizados e arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do encerramento da conta ou da conclusão das movimentações realizadas.

## 13. Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa

O crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita. Tais operações se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve três fases independentes e que, inclusive, podem ocorrer simultaneamente, a saber:

### 13.1. Colocação

Consiste no ingresso/colocação do dinheiro ou de outros recursos de origem ilícita no sistema financeiro, na economia de varejo ou ainda contrabandeando fora do país de origem, ocultando a origem ilícita dos recursos (por exemplo, proliferação e tráfico de drogas e armas, contrabando, sequestro, terrorismo, corrupção no setor público e privado).

### 13.2. Ocultação

Consiste no encobrimento da origem contábil dos recursos ilícitos, criando camadas complexas de transações financeiras projetadas com o propósito de dificultar a identificação da origem do dinheiro e prover o anonimato (por exemplo, transferência dos recursos para contas anônimas e/ou em nome de terceiros).

### 13.3. Integração

Consiste na incorporação formal dos recursos no sistema econômico e financeiro. Tal fase busca legitimar os recursos ilícitos por meio de sua assimilação com os demais ativos do sistema, sob a forma investimentos ou compra de ativos.

## 13.4.Princípios Mitigadores de LDFTP

A VANQUISH AM adota como ações mitigadoras de LDFT os seguintes procedimentos:

- Nunca atuar com dinheiro “em espécie”. Todas as transferências são realizadas por TED de mesma titularidade, sendo tal transferência realizada pelo próprio cliente, de sua conta bancária para a conta do fundo que fica alocada no Administrador/Custodiante;
- Atuar com poucos clientes, permitindo assim, um monitoramento efetivo tanto de KYC, quanto das operações e detecção de indícios de lavagem de dinheiro;
- Validar, via sistema, as informações cadastrais prestadas pelos clientes;
- Realizar a gestão e distribuição somente das cotas dos fundos de investimento próprios;
- Manter sistema que monitora os ativos dos fundos, à luz das legislações pertinentes;
- Manter parceria de distribuição de cotas de fundos nas plataformas eletrônicas de Corretoras renomadas;
- Todo cliente deverá ter seu cadastro devidamente preenchido e atualizado conforme dispõe a presente Política e/ou normas pertinentes;
- Vedar aceitação de clientes de países com deficiências de PLDFT (GAFI);
- Vedar a aceitação de clientes não residentes;
- Vedar a negociação com pessoas que tenham seu nome registrado em listas restritivas internacionais, como Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU);
- Dar ciência quanto a responsabilidade dos Colaboradores, independentemente do nível hierárquico, quanto ao cumprimento das obrigações desta Política e das legislações vigentes.

## 13.5.Pontos de Controle

A VANQUISH AM, em conjunto com seus Colaboradores, se compromete em atender e cumprir as determinações legais. Para tanto, adota os seguintes pontos de controle de suas atividades:

- Validação das informações prestadas pelos clientes no âmbito dos procedimentos de cadastro;
- Existência de critérios, definidos pelo Diretor de Compliance e Riscos, para realização de operações com clientes e contrapartes em linha com os requisitos regulatórios e legais aplicáveis;
- Qualificação dos responsáveis (pessoa física) pela empresa (pessoa jurídica), com poderes para operar em nome de cada cliente;
- Manutenção da toda documentação encaminhada pelos clientes, além de suas variações patrimoniais para atualização cadastral;
- Manutenção dos documentos que apontarem indícios de crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores;
- Manutenção pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, das informações relativas aos cadastros e operações visando atender às solicitações enviadas pelas autoridades reguladoras e autorreguladoras.

As análises de PLD/FTP que busca indícios de crimes ou suspeitas de atividades ilícitas, verifica a transação pretendida e sua compatibilidade com o perfil dos clientes com base nos seguintes critérios:

- O investimento pretendido ou qual o tipo de ativo adquirido;
- O histórico cadastral dos clientes e a existência de transações passadas similares;
- A compatibilidade da transação pretendida com o patrimônio, renda mensal e capacidade financeira formalizada pelo cliente;
- A origem do patrimônio e dos recursos a serem investidos com base nas informações fornecidas pelo cliente;
- Se a finalidade da transação pretendida é condizente com a atividade econômica e capacidade financeira do cliente;
- Se o nome de algum cliente, seja empresa, seus sócios, procurador, contraparte ou os países onde residem, fazem parte da lista desabonadora nacional, internacional e/ou de

PEP – Pessoa Exposta Politicamente;

- Se o perfil de investidor está adequado ao formalizado no questionário de *Suitability*;
- Qual o risco que o cliente pode acarretar à VANQUISH AM se baseado nos parâmetros acima listados, bem como se possui envolvimento em lista de notícias desabonadoras;
- Os resgates poderão somente ser enviados para contas de mesma titularidade, previamente formalizadas pelo próprio cliente no sistema cadastral.

## 13.6. Análise do Passivo

Como gestora de fundos de investimento, a VANQUISH AM realiza pesquisas e busca verificar se os administradores dos fundos geridos adotam procedimentos adequados de Compliance, nos termos da regulamentação aplicável, entre outras pesquisas na CVM, BACEN, RFB e ANBIMA.

Conforme estabelecido no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SMI/SIN/Nº 1/2022, para fins de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa - PLD/FTP, nas operações e situações de maior risco, a VANQUISH AM poderá solicitar ou compartilhar as informações que possui, inclusive sobre cotistas diretos e indiretos, com os administradores fiduciários e distribuidores contratados, desde que todas as solicitações sejam formalizadas por e-mail e com a ciência formal do Diretor de Compliance de ambas as Instituições Financeiras.

## 13.7. Análise do Passivo

Assim que informado o nome da contraparte, este será avaliado de forma a prevenir conflitos de interesses ou transações com contrapartes envolvidas em atividades ilícitas. Nesse sentido, as contrapartes serão pesquisadas e, caso ocorram informações desabonadoras, estas serão submetidos ao Diretor de Riscos e Compliance e ao Diretor de Gestão, para decisão formal de ambos.

A VANQUISH AM poderá, ainda, realizar reuniões ou visitas *in loco* na contraparte para verificar a consistência das informações prestadas e coletar informações adicionais, necessárias para conclusão do processo e controle.

## 14. Compliance de Fundos

A VANQUISH AM monitora as posições da composição de ativos nos fundos, se está de acordo com as normas vigentes dos órgãos reguladores e fiscalizadores (CMN, CVM, ANBIMA e Receita Federal), com as regras do regulamento segregado por Fundo, além de regras gerenciais e específicas, de acordo com as características e composição das carteiras dos fundos.



## 15. Pessoas Expostas Politicamente

São consideradas pessoas expostas politicamente (“PEP”) aquelas pessoas que desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, listadas no anexo A da ICVM 50/2021.

A aceitação de clientes PEP deverá ser aprovada pelo Diretor de Riscos e Compliance, após posse das informações e as operações envolvendo os clientes enquadrados como PEP estarão sujeitas a especial atenção no que tange análises de PLD/FTP, de forma a identificar a origem dos recursos envolvidos nas transações realizadas, inclusive dos beneficiários e contrapartes envolvidos.

## 16. COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras

No âmbito das rotinas e controles acima descritos, eventuais indícios de crimes de lavagem ou ocultação de bens, ativos e direitos, nos termos da Lei nº 9.613, alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de Julho de 2012, o Diretor de Riscos e Compliance avaliará os fatos e as evidências antes de decidir pela comunicação ao COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras, no prazo estabelecido pela legislação vigente.

Não ocorrendo comunicações relacionadas ao ano anterior, será registrada no site SISCOAF a “Declaração Negativa” ou “Comunicação de não ocorrência” nos prazos e condições estabelecidos pela regulamentação específica, por meio do site do SISCOAF.

Todas as evidências/documentos que embasaram as comunicações ou não do Conselho de Controle de Atividades Financeiras deverão ser devidamente arquivadas por prazo indeterminado, sendo disponibilizadas somente aos profissionais que precisam de tais informações para dar andamento em suas atividades, ou quando solicitados, aos Órgãos Reguladores.

## 17. Investimentos Pessoais

Os procedimentos abaixo listados foram criados com a finalidade de formalizar e tornar públicos os procedimentos sobre negociação e investimentos pessoais de administradores, sócios, diretores, empregados permanentes ou temporários e estagiários da VANQUISH AM quanto a negociação de valores mobiliários.

É importante:

- Vedar a realização de operações da carteira própria da Gestora que interfiram nas atividades de gestão e distribuição, ou que possam caracterizar potencial conflito de interesses envolvendo a VANQUISH AM e os fundos geridos;
- Prevenir situações de conflito de interesses entre investimentos pessoais de colaboradores e os investimentos dos fundos sob gestão da VANQUISH AM;
- Evitar a utilização de informações confidenciais da VANQUISH AM, de seus fundos ou de seus clientes;
- Declarar ciência e que concordam em enviar, sempre que solicitado, relatório declarando seus investimentos pessoais em todo e qualquer investimento não mencionado como isento, a fim de se verificar o cumprimento das premissas aqui estabelecidas.

### 17.1.Princípios

A negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa da VANQUISH AM é baseada nos seguintes princípios:

- Os investimentos efetuados pelos Colaboradores da VANQUISH AM em benefício próprio devem ser conduzidos em conformidade com o disposto na legislação, nas regras, nas normas e condutas aplicáveis;
- Os investimentos efetuados pelos Colaboradores da VANQUISH AM em benefício próprio devem ocorrer de maneira isolada das operações realizadas pela VANQUISH AM e serem orientados de maneira a não interferir de forma negativa no desempenho de suas atividades profissionais;
- Os Colaboradores deverão conduzir seus investimentos pessoais orientados ao longo

prazo e sem se aproveitar de eventuais vantagens inadequadas obtidas no exercício de suas atividades, evitando conflitos de interesses ou aparências de conflitos de interesses entre seus investimentos pessoais e as atividades e negócios da VANQUISH AM e de seus clientes;

- Caso um investimento pessoal configure situação de conflito de interesses, o colaborador deve consultar o Diretor de Riscos e Compliance sobre realizar tal investimento.

## 17.2. Investimentos Permitidos e Vedados

Fora do ambiente da mesa de operações, serão permitidas negociações dos seguintes ativos, observado o disposto no item “Restrições”:

- Títulos Públicos Federais;
- Cotas de Fundos de Investimento;
- Fundos de Índice (ETF – *Exchange Traded Funds*);
- Títulos de Crédito Privado (CDBs, Debêntures, LCIs, LCAs, CRIs e CRAs).

A negociação de ações ou outros ativos de renda variável é vedada, salvo se previamente autorizada por escrito pelo Diretor de Riscos e Compliance, que, com o objetivo de evitar possíveis situações de conflito de interesses, elabora e divulga aos empregados lista de ativos permitidos, cuja negociação é autorizada, considerando o patrimônio dos fundos geridos pela VANQUISH AM e o volume médio negociado nestes ativos, restringindo a autorização a ativos em que os fundos geridos pela VANQUISH AM não possuam capacidade de influência em preços.

À exceção de títulos públicos federais e títulos de crédito privado com liquidez diária, todos os demais tipos de investimento permitidos possuem período mínimo de manutenção do ativo desde sua compra (*holding period*) de 30 dias corridos.

São expressamente vedados quaisquer investimentos pessoais feitos pelos colaboradores e/ou pessoas a eles ligados em operações nos mercados de futuros, termo, opções e *swaps*, bem como quaisquer contratos de derivativos transacionados em bolsas de valores, bolsa de mercadoria e futuros ou mesmo no mercado de balcão organizado, incluindo, ainda, qualquer tipo de operação que resulte em alavancagem de patrimônio.

São vedadas as aplicações e/ou resgates de Colaboradores em fundos geridos pela própria VANQUISH AM nas situações em que haja qualquer tipo de informação privilegiada por parte do Colaborador em relação a qualquer outro cotista.

Títulos de Crédito Privado devem ser negociados por meio de plataformas eletrônicas de negociação e/ou sites dos bancos emissores.

## 18. Investimentos pela VANQUISH AM

A VANQUISH AM investe seus recursos proprietários nos fundos sob gestão da VANQUISH AM, como parte da estratégia de alinhamento de interesses entre a Gestora e seus cotistas. Tais investimentos são permitidos na medida em que a VANQUISH AM invista em igualdade de condições com os demais cotistas dos fundos geridos, e, conseqüentemente, esteja sujeita aos mesmos direitos políticos e econômicos, não possuindo quaisquer outros direitos, benefícios ou condições que possam conferir à Gestora, na qualidade de cotista, uma posição favorável em relação aos demais investidores dos fundos.

A VANQUISH AM não realiza operações com ativos de Renda Variável para sua carteira própria.

## 19. Sanções

O descumprimento dos procedimentos aqui previstos será motivo de medida disciplinar, que poderá incluir demissão por justa causa e, se for o caso, encaminhamento dos documentos cabíveis aos órgãos públicos, reguladores e autorreguladores competentes. Ainda que desfeito o vínculo com a VANQUISH AM, o Colaborador poderá ser considerado responsável por qualquer ato ilícito cometido durante o período em que tenha exercido suas atividades na VANQUISH AM, sujeitando o Colaborador às penalidades civis, criminais ou regulatórias aplicáveis.

A VANQUISH AM poderá solicitar que o Colaborador reverta, congele ou cancele a operação ou a posição realizada em desconformidade com todo o conteúdo da presente Política.

## 20. Informações Confidenciais

Para fins de Confidencialidade, é dever de todos os Colaboradores:

- Manter em total sigilo todas as informações confidenciais a que tiver acesso à rotina das operações na VANQUISH AM;
- Não divulgar, copiar, reproduzir, por qualquer forma, informações dos clientes, dos negócios da VANQUISH AM e demais informações consideradas confidenciais;
- Não comentar, expor ou induzir observações ou assuntos que possam fazer referência aos negócios e/ou operações da VANQUISH AM fora dos negócios da corporação;
- Cumprir os procedimentos constantes no Código de Ética da VANQUISH AM.



## 21. Treinamentos e Certificação

- Aplicar ou incentivar os profissionais, em geral, a realizarem treinamentos presenciais ou via Webinars, no âmbito de PLD/FTP ou cursos específicos sobre as atividades de cada área, mantendo arquivo das evidências;
- Incentivar os profissionais a adquirirem as certificações adequadas às atividades por eles realizadas;
- Orientar os profissionais sem certificação para que realizem somente atividades as quais não são mandatórias no Código de Certificação Anbima.

## 22. Revisões

<b>Política</b>	<b>Data</b>	<b>Motivo</b>
Elaboração	Março/2023	Revisao Anual/Atualização